

**P.J.U.- TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO**



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO



## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2013**

Regido pela Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decretos nº 6.204/2007, nº 5.450/2005, nº 3.555/2000 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993.

<b>Tipo:</b>	<b>Menor Preço</b>
<b>Objeto:</b>	<b>Contratação de SEGURO TOTAL para os veículos da frota oficial do Tribunal Regional do Trabalho 18ª Região, relacionados no Anexo I-A deste Edital, devendo o contrato ser firmado com a própria seguradora, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, assistência 24 horas, cobertura de vidros, retrovisores, lanternas e faróis, conforme condições e especificações do Anexo I deste Edital.</b>
<b>SESSÃO PÚBLICA PARA FORMULAÇÃO DE LANCES</b>	
Consultar o portal <a href="http://www.comprasnet.gov.br">www.comprasnet.gov.br</a>	
<b>LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL</b>	
<b>Dia</b>	Segunda a sexta-feira
<b>Hora</b>	Das 8h às 18h – horário de Brasília-DF
<b>Local</b>	Divisão de Licitações e Contratos, situada no Fórum Trabalhista de Goiânia, na Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, Goiânia/GO.
<b>Retire o edital gratuitamente pelos portais</b> <a href="http://www.trt18.jus.br">www.trt18.jus.br</a> e <a href="http://www.comprasnet.gov.br">www.comprasnet.gov.br</a>	

# **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2013**

## **PROCESSO Nº 1004/2013**

**O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO**, neste ato representado por seu (sua) Pregoeiro (a), designado(a) pela Portaria TRT 18ª GP/DG/DLC nº 001/2013, de 11 de julho de 2013, torna público, para conhecimento dos interessados, que na forma da Lei nº 10.520/2002, dos Decretos nº 5.450/2005, nº 3.555/2000, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204 de 05 de setembro de 2007, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993, realizará licitação na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

### **DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO**

**DIA: 09/08/2013**

**HORÁRIO: 14:00 horas**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)**

**REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília-DF**

## **1 DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

1.1 Contratação de SEGURO TOTAL para os veículos da frota oficial do Tribunal Regional do Trabalho 18ª Região, relacionados no Anexo I-A deste Edital, devendo o contrato ser firmado com a própria seguradora, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, assistência 24 horas, cobertura de vidros, retrovisores, lanternas e faróis, conforme condições e especificações do Anexo I deste Edital.

1.1.1 Fica dispensada para o veículo F-4000 a cobertura referente aos retrovisores, lanternas e faróis.

1.2 Em caso de discrepância entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

## **2 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

2.1 Esta licitação será de âmbito nacional, podendo dela participar empresas que satisfaçam as condições definidas neste Edital e seus Anexos.

2.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.2.1 Que estejam em recuperação judicial, em processo de concordata ou de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;

2.2.2 Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, ou ainda, cooperativas;

2.2.3 Que estejam com o direito de licitar suspenso e impedida de contratar com este Tribunal, nos termos do inciso III do art. 87, da Lei nº 8.666/1993 ou art. 28 do Decreto 5.450/2005;

2.2.4 Que tenham sido declaradas inidôneas, nos termos do inciso IV do art. 87, da Lei nº 8.666/1993;

2.2.5 Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.6 Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão; e

2.2.7 Quaisquer interessados que se enquadrem nas demais vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993.

2.3 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.

2.3.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital; e

2.3.2 A simples apresentação da proposta corresponderá à declaração de inexistência de fatos impeditivos da participação do interessado na presente licitação e eximirá o(a) Pregoeiro(a) do disposto no art. 97 da Lei nº 8.666/1993.

### **3 DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES**

3.1 Poderão participar deste pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores-SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

3.1.1 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha que poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de seu descadastramento perante o SICAF;

3.1.2 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua inteira responsabilidade, bem assim quaisquer transações efetuadas diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRT da 18ª Região a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.1.3 A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso; e

3.1.4 O credenciamento perante o provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.2 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico e assumirá como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.2.1 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

## **4 DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO**

4.1 No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que apresentar as especificações contidas neste Edital e ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL ANUAL**, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

## **5 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

5.1 A proposta deverá ser formulada e encaminhada exclusivamente por meio do sistema eletrônico (Comprasnet), até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.1.1 A proposta deve apresentar o valor total anual do serviço sendo obrigatório, sob pena de desclassificação, o preenchimento do campo "descrição detalhada do objeto", onde deverão ser transcritas as especificações dos serviços ofertados conforme o item 3 do Anexo I do Edital;

5.1.2 Os preços propostos deverão compreender todas as despesas com mão de obra, impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, transportes, seguros e qualquer outra que incida ou venha a incidir sobre o objeto da presente contratação.

5.2 As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.3 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.4 Os licitantes enquadrados como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar nº

123/2006, deverão declarar por ocasião do envio da proposta, sob as penas da lei, em campo próprio do Sistema, que atendem aquela condição.

5.4.1 A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, sujeitará o licitante às sanções previstas no Código Penal e neste Edital.

5.5 Os erros, equívocos e omissões havidos nas propostas serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, em caso de classificação, eximir-se da execução do objeto da presente licitação.

5.6 A proposta deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, devendo o proponente se limitar às especificações deste Edital.

5.7 Não serão aceitas propostas que apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

5.8 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou com irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.8.1 Qualquer elemento que possa identificar o licitante, importa igualmente a desclassificação da proposta.

## **6 DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO**

6.1 A sessão pública deste Pregão eletrônico, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) designado(a), ocorrerá em data e horário indicados neste Edital, no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

6.1.1 A comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

6.2 Aberta a sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que estejam desconformes com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.2.1 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento, em tempo real, por todos os participantes.

6.2.2 O (A) pregoeiro (a), ao abrir os itens para análise, abrirá o grupo e procederá a análise das propostas de cada item do grupo; e

6.2.3 A desclassificação de um único item do grupo implicará a desclassificação da proposta para todo o grupo.

6.3 O sistema ordenará automaticamente somente as propostas classificadas pelo(a)

Pregoeiro(a), as quais participarão da fase de lances.

6.4 O(A) Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.4.1 Assim como as propostas, **os lances serão ofertados por item**, sendo que o sistema automaticamente fornecerá o valor global da proposta.

6.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e inferiores aos últimos por ele ofertados e registrados pelo sistema, e caso haja 02 (dois) ou mais lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.6 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

6.7 Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja considerado inexecutável.

6.8 A etapa de lances da sessão pública será encerrada a critério do(a) Pregoeiro(a).

6.9 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.10 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a) durante a etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.11 Quando a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

## **7 DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

7.1 Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

7.1.1 A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos contados a partir do envio da mensagem automática do sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

7.1.2 Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma

automática, convocará os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no subitem 7.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

7.1.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na condição prevista no subitem 7.1, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente o vencedor para o encaminhamento da oferta final do desempate.

7.2 Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente melhor classificada do certame, se, após negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado para o contrato e esta for considerada habilitada.

## 8 DA NEGOCIAÇÃO

8.1 Encerrada a etapa de lances, observado o item anterior, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL ANUAL**, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para o futuro contrato, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

8.1.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

## 9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.1 Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o licitante deverá encaminhar ao(à) Pregoeiro(a) por meio do fax (62) 3901-3530, no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, contados da solicitação no sistema eletrônico, a proposta de preços ajustada ao lance final.

9.1.1 Em conjunto com a proposta deverá a empresa apresentar os acordos e convenções coletivas que regem as categorias profissionais vinculadas à execução do serviço.

9.1.2 A proposta original deverá ser encaminhada, **sob pena de desclassificação**, via Sedex ou postagem similar, juntamente com os documentos de habilitação, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da solicitação do (a) Pregoeiro (a), à Divisão de Licitações e Contratos deste Tribunal, situada no Fórum Trabalhista de Goiânia, na Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, Goiânia/GO;

**9.1.3 O licitante vencedor deverá apresentar documento que indique a composição societária da empresa vencedora, de sorte a comprovar nos autos a**

**legitimidade de representação e, na hipótese de não ser sócio-administrador da empresa, procuração que demonstre tratar-se de pessoa detentora de poderes para representá-la, bem como cópia autenticada de sua cédula de identidade; e**

**9.1.4 Todo e qualquer documento a ser firmado pelos licitantes deverá consignar expressamente o nome da pessoa signatária, não tendo o condão de suprir essa necessidade quaisquer outras referências, como “representante legal da empresa”, o registro do nome da empresa etc.**

9.2 O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer dos Assessores Técnicos deste Tribunal para orientar sua decisão quanto à aceitabilidade, ou não, da proposta.

9.3 Se a proposta não for aceitável, se o licitante não atender às exigências habilitatórias ou deixar de reenviar a proposta, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

## **10 DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES**

10.1 Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar a seguinte documentação:

10.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, tratando-se de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores;

10.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

10.1.4 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.1.5 Prova de regularidade para com a:

10.1.5.1 Fazenda Federal, consistindo na apresentação de certidão conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

10.1.5.2 Fazenda Estadual do domicílio ou da sede do licitante, mediante certidão emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual ou órgão correspondente, dando quitação, no mínimo, em relação ao ICMS; e

10.1.5.3 Fazenda Municipal do domicílio ou da sede do licitante, mediante certidão emitida pela Secretaria de Finanças Municipal ou órgão correspondente, dando quitação, no mínimo, em relação ao ISS.

10.1.6 Certidão Negativa de Débito (CND) perante o INSS, ou outro meio de prova de regularidade relativa à Seguridade Social, devidamente atualizada;

10.1.6.1 Caso a empresa licitante não apresente a CND, o(a) Pregoeiro(a) verificará a regularidade pela consulta à base de dados da Previdência Social, pela internet.

10.1.7 Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado;

10.1.7.1 Caso a empresa licitante não apresente o CRF, o(a) Pregoeiro(a) verificará a regularidade pela consulta à base de dados da Caixa Econômica Federal, pela internet.

10.1.8 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

10.1.9 Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos de idade;

**10.1.10 Apresentação de certidão de regularidade junto à Superintendência de Seguros Privados – SUSEP;**

**10.1.11 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos moldes do art. 27, inciso IV, e art. 29, inciso V, ambos da lei nº 8.666/1993, com redação dada pela Lei nº 12.440/2011.**

**10.1.11.1 A CNDT poderá ser expedida eletrônica e gratuitamente no portal do Tribunal Superior do Trabalho na rede mundial de computadores (<http://www.tst.jus.br/certidao>);**

**10.1.11.2 A aceitação da CNDT poderá ser condicionada à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho; e**

**10.1.11.3 Não serão aceitas certidões negativas de âmbito regional expedidas pelos Tribunais Regionais do Trabalho.**

10.2 A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, mediante consulta “*online*”, e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

**10.3 Os licitantes que estiverem em situação regular no SICAF poderão deixar de apresentar os documentos solicitados nos subitens 10.1.1 a 10.1.8.**

10.4 Os documentos descritos nos subitens 10.1.10 e 10.1.11 deverão ser encaminhados por todos os licitantes, independentemente de sua situação cadastral junto ao SICAF.

10.5 A situação descrita no subitem 10.1.9 deverá ser declarada em campo próprio do sistema eletrônico. Os demais documentos do subitem 10.1 deverão ser encaminhados ao(à) Pregoeiro(a), **para aqueles que não possuem cadastro SICAF**, no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, contados da solicitação no sistema eletrônico, por meio do fax nº (62)3901-3530.

10.5.1 Aqueles que estiverem com qualquer documentação vencida no SICAF, deverão apresentá-la atualizada, conforme as condições estabelecidas no subitem anterior.

10.6 Os documentos solicitados no subitem 10.1, exceto o 10.1.9, deverão, também, ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, podendo ser encaminhados via Sedex ou postagem similar, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados da solicitação do(a) Pregoeiro(a), à Divisão de Licitações e Contratos deste Tribunal, situada na Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, em Goiânia/GO, **para aqueles que não possuem SICAF, ou que possuem alguma restrição.**

10.7 Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos portais oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

10.8 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

10.9 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.9.1 Em nenhum outro caso será concedida prorrogação para a apresentação de documentos de habilitação que não forem enviados no prazo estabelecido.

10.10 Os documentos relacionados neste Edital referir-se-ão sempre ao domicílio da empresa cadastrada no SICAF.

10.11 Os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, admitida a nomenclatura técnica específica.

10.11.1 Quaisquer documentos apresentados em língua estrangeira deverão ser traduzidos para o idioma oficial do Brasil.

10.12 A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos de habilitação do licitante que tenha apresentado o menor preço na etapa de lances, relativamente ao atendimento das exigências constantes deste Edital.

10.13 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o(a) Pregoeiro(a) declarará o proponente

inabilitado.

10.14 Os documentos terão validade expressa ou estabelecida em lei, admitidos como válidos, no caso de omissão, os emitidos a menos de noventa dias.

10.15 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública desta licitação constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

10.16 No julgamento da licitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**10.17 Todo e qualquer documento a ser firmado pelos licitantes deverá consignar expressamente o nome da pessoa signatária, não tendo o condão de suprir essa necessidade quaisquer outras referências, como “representante legal da empresa”, o registro do nome da empresa etc.**

## **11 DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

11.1 Decairá do direito de impugnação dos termos deste Edital perante esta Corte, aquele que não o fizer até dois dias úteis antes da data designada para a realização da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidades que o viciariam, mediante petição enviada exclusivamente para o endereço eletrônico [cpl@trt18.jus.br](mailto:cpl@trt18.jus.br).

11.1.1 Caberá ao(à) Pregoeiro(a) decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas sobre a impugnação interposta.

11.1.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, poderá, conforme o caso, ser definida e publicada nova data para realização do certame.

11.2 Os pedidos de esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto da presente licitação deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico para o endereço [cpl@trt18.jus.br](mailto:cpl@trt18.jus.br).

11.3 Os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições deste Edital serão divulgados mediante publicação de notas na página *web*, no endereço [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), cabendo aos licitantes o ônus de acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

11.4 A formulação da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

## **12 DO RECURSO**

12.1 Declarado o vencedor, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, imediata e motivadamente, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

12.2 O(A) Pregoeiro(a) fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

12.3 O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita terá o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar as contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.3.1 O encaminhamento das razões de recurso, bem assim das contra-razões, será realizado exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em campos próprios e específicos para tal finalidade.

12.4 O recurso e a impugnação contra a decisão do(a) Pregoeiro(a) não terão efeito suspensivo.

12.5 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado(a) a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.6 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7 Se não reconsiderar sua decisão, o(a) Pregoeiro(a) submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

12.8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Divisão de Licitações e Contratos deste Tribunal - Fórum Trabalhista de Goiânia - Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, Goiânia/GO, nos dias úteis, das 8 às 18 horas.

## **13 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1 Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, o licitante que:

13.1.1 Não assinar o Contrato;

13.1.2 Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;

13.1.3 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

- 13.1.4 Não manter a proposta;
- 13.1.5 Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 13.1.6 Comportar-se de modo inidôneo;
- 13.1.7 Fizer declaração falsa; ou
- 13.1.8 Cometer fraude fiscal.

13.2 Com fundamento no art. 7º da Lei 10.520/2002 e nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- 13.2.1 Advertência;
- 13.2.2 Multas, conforme abaixo especificado:

13.2.2.1 Caso a contratada deixe de prestar o serviço ou o faça com impontualidade, em desacordo com os prazos estabelecidos no instrumento do contrato, aplicar-se-á multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor do contrato, observado o limite de 10% (dez por cento), salvo se o atraso advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração.

13.2.2.2 Havendo recusa do licitante vencedor em assinar o contrato no prazo estabelecido, aplicar-se-á a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, salvo se o atraso advier de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado e acatado pela Administração; e

13.2.2.3 Será de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, a multa no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da contratada, não se eximindo esta pelas reparações dos prejuízos e das demais sanções cabíveis;

13.2.2.4 O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, ou ainda cobrada diretamente da contratada, amigável ou judicialmente; e

13.2.2.5 Se os valores do pagamento forem insuficientes, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial.

- 13.2.3 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impenimento de contratar com a União, pelo prazo de até 05 (cinco) anos; e

13.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/1993.

13.3 A aplicação das multas não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se refere o subitem 13.2 e seus subitens.

13.4 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para o adjudicatário, na forma da lei.

13.5 As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e, desde que formuladas no prazo máximo de cinco dias úteis da data do vencimento estipulada para o cumprimento do objeto desta contratação.

13.6 No caso de atraso na prestação dos serviços por mais de cinco dias corridos, o CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, rescindir a contratação, podendo ficar a CONTRATADA impedida de participar de licitações e/ou contratar com o mesmo por período de até cinco anos.

13.7 Na hipótese em que a CONTRATADA deixe de manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, o CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, garantidos o contraditório e a ampla defesa, bem como executar a garantia, se houver, para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

## **14 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

14.1 Na hipótese de inexistência de recursos, o(a) Pregoeiro(a) promoverá a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com posterior encaminhamento do processo para homologação pela autoridade competente.

14.2 Na hipótese de existência de recursos, o processo será encaminhado à autoridade competente para julgamento e, em caso de improvimento, adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologação da licitação.

## **15 DA PROPOSTA DEFINITIVA**

15.1 A proposta definitiva deverá conter:

15.1.1 Nome e/ou razão social do licitante, CNPJ e endereço completo;

15.1.2 Indicação do banco, número da conta corrente e da agência (código e endereço) do licitante, bem como nome, número da Carteira de Identidade e CPF, para fins de assinatura do contrato;

15.1.3 Prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital; caso a proposta omita o prazo de validade, este será entendido como sendo o de 60 (sessenta) dias;

15.1.4 Item, marca/modelo, placa, ano, combustível, renavam, chassi, franquias, classe de bônus, valor da cobertura, valor do prêmio, valor total anual da proposta, expresso em valores numéricos da moeda corrente nacional, conforme quadro abaixo:

ITEM	MARCA/MODELO	PLACA	ANO		COMBUSTÍVEL	RENAVAM	CHASSI	FRANQUIA A SER COBRADA	CLASSE DE BÔNUS	VALOR DA COBERTURA DOS VEÍCULOS	Valor do Prêmio
			FAB	MOD							
1	FOCUS48 CV 2L ORD FC FLEX 1	OMV-0607	2012	2013	Bicombustível	501852875	8AFTZZFFCDJ073128	REDUZIDA		100% da Tabela fipec na data da licitação	
02	FORD FOCUS 2L FC FLEX 148 CV Acessórios : AC – DH – TR	OMV-0807	2012	2013	Bicombustível	501855823	8AFTZZFFCDJ075005	REDUZIDA		100% da Tabela fipec na data da licitação	
03	FORD FOCUS 2L FC FLEX 148 CV Acessórios : AC – DH – T	NVQ-4953	2010	2011	Bicombustível	223236519	8AFTZZFFCBJ341129	REDUZIDA		100% da Tabela fipec na data da licitação	
04	FORD FOCUS 2L FC FLEX 148 CV	NVQ-4913	2010	2011	Bicombustível	223225509	8AFTZZFFCBJ341133	REDUZIDA		100% da Tabela fipec na data da licitação	
05	FORD FOCUS 2L FC FLEX 148 CV Acessórios : AC – DH – TR	OMV-0717	2012	2013	Bicombustível	501854363	8AFTZZFFCDJ072765	REDUZIDA		100% da Tabela fipec na data da licitação	
6	FORD FOCUS 2L FLEX 148 CV Acessórios :AC _ DH T	OMV-0437	2012	2013	Bicombustível	501849629	8AFTZZFFCDJ070120	REDUZIDA		100% da Tabela fipec na data da licitação	
7	FORD FOCUS 2L FC FLEX 148 CV Acessórios : AC – DH – T	NVQ-4943	2010	2011	Bicombustível	223230316	8AFTZZFFCBJ341130	REDUZIDA		100% da Tabela fipec na data da licitação	
8	VECTRA EXPRESSION - ANO 2008, MODELO 2008	NJX-8522	2008	2008	Bicombustível	955708575	9BGAD69W08B246424	REDUZIDA		100% da Tabela fipec na data da licitação	
9	VECTRA EXPRESSION 121CV Acessórios : AC, DH,	NJY-9873	2008	2008	Bicombustível	964319810	9BGAD69W08B264614	REDUZIDA		100% da Tabela fipec na data da licitação	

	TRIO											
10	VECTRA EXPRESSI ON 121CV Acessórios : AC, DH, TRIO	NKB-1202	2008	2008	Bicombustível	956591809	9BGAD69W08B258962	REDU ZIDA		100% da Tabela fiipe na data da licitação		
11	VECTRA EXPRESSI ON 121CV Acessórios : AC, DH, TRIO	NKB-0812	2008	2008	Bicombustível	956585752	9BGAD69W08B258992	REDU ZIDA		100% da Tabela fiipe na data da licitação		
12	VECTRA EXPRESSI ON - ANO 2008, MODELO 2	NKB-0972	2008	2008	Bicombustível	956587330	9BGAD69W08B259088	REDU ZIDA		100% da Tabela fiipe na data da licitação		
13	FIAT FIORINO FURGÃO 1.0 IE, 65CV	NGB-2524	2006	2006	Gasolina	885886615	9BD25504568778331	REDU ZIDA		100% da Tabela fiipe na data da licitação		
14	FIAT FIORINO FURGAO 1.5 IE, 76CV	KDI-6811	1997	1998	Gasolina	691279047	9BD255424V8585539	REDU ZIDA		100% da Tabela fiipe na data da licitação		
15	NISSAN FRONTIER XE CAB. DUPLA 144 CV 2.5 4x4 Turb	NKB-2478	2010	2010	Diesel	198708262	94DVCUD40AJ448362	REDU ZIDA		100% da Tabela fiipe na data da licitação		
16	FORD F-250 XL W20 CAB. DUPLA 203 CV	NGB-1094	2006	2007	Diesel	885844572	9BFHW20C07B030384	REDU ZIDA		100% da Tabela fiipe na data da licitação		
17	SPRINTER 311 CDI VAN LUXO 2.2 109CV (13p)	KFA-4094	2002	2002	Diesel	804290075	8AC9036712A905129	REDU ZIDA		100% da Tabela fiipe na data da licitação		
18	FORD F-4000 (BAÚ) 141 C	KEZ-1025	2003	2003	Diesel	805278940	9BFLF47G73B091207	REDU ZIDA		100% da Tabela fiipe na data da licitação		
19	VECTRA EXPRESSI ON 121CV Acessórios : AC, DH, TRIO	NKM-9121	2008	2008	Bicombustível	953019209	9BGAD69W08B229857	REDU ZIDA		100% da Tabela fiipe na data da licitação		
20	Nissan Livina 1.6	OMZ-1172	2013	2013	Bicombustível	529519631	94DTAFL10DJ638560	REDU ZIDA		100% da Tabela fiipe na data da licitação		
21	Nissan Livina 1.6	OMY-7202	2013	2013	Bicombustível	529419076	94DTAFL10DJ637219	REDU ZIDA		100% da Tabela fiipe na data da licitação		
22	Fiat Doblo 1.4 Atractive	ONC-5990	2011	2012	Bicombustível	00524886806	9BD119707C1086754	REDU ZIDA		100% da Tabela fiipe na data da licitação		
<b>Valor Global R\$</b>												

**LEGENDA:**

AC – AR CONDICIONADO  
DH – DIREÇÃO HIDRÁULICA  
TE – TRAVA ELÉTRICA  
VE – VIDRO ELÉTRICO  
TRIO – TRAVAS, VIDROS E RETROVISORES ELÉTRICOS  
TC – TACÓGRAFO

- As classes de bônus informadas na tabela acima, são aqueles fornecidos pela CONTRATADA que o CONTRATANTE tem por direito, caso não ocorra sinistro até o término da vigência das atuais apólices, que ocorrerá em 16 de setembro de 2013.

15.1.5 O manual completo relativo à Assistência 24 (vinte e quatro) horas também deverá ser anexado à proposta, e se tornará parte integrante do Contrato a ser firmado posteriormente; e

15.1.6 Junto à proposta deverá o licitante por informação que fornecerá as apólices correspondentes ao objeto contratual, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da assinatura do contrato, promovendo, a emissão de endosso às apólices, especialmente nos casos de substituições, inclusões ou exclusões, atualizando os dados disponíveis, observando-se hora e data de início da vigência;

15.1.6.1 Caso a proposta omita tal prazo, este será entendido como o aqui estabelecido.

15.2 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

15.3 Será desconsiderada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e em seus anexos.

15.4 O(A) Pregoeiro(a), em qualquer fase do procedimento, poderá promover diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, e os licitantes deverão atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da intimação.

15.5 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor.

15.6 Se a proposta não for aceita ou se o licitante não atender às exigências habilitadoras, em descumprimento dos requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada e o(a) Pregoeiro(a) examinará as propostas subsequentes na ordem de classificação, até a obtenção de uma que atenda ao Edital.

## **16 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

16.1 Será emitida nota de empenho em favor da empresa adjudicatária, após a homologação da licitação, caso se efetive a contratação.

16.2 O pagamento será efetuado até o décimo dia útil, após a apresentação do

recibo de quitação e/ou nota fiscal/fatura ou congênere, devidamente atestada pela autoridade competente, ocasião em que serão verificadas a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS – CND, o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, a prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

16.2.1 O pagamento da franquia será efetuado à Contratada, até dez dias úteis, após a conclusão do processo de sinistro, devidamente analisado e aprovado pelo Contratante.

16.3 As notas fiscais/faturas deverão ser recebidas somente pelo gestor/fiscal do contrato, mediante a aposição de carimbo, no qual seja consignada a data e a hora do seu recebimento.

16.4 Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar do recibo de quitação e/ou da nota fiscal ou fatura correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ nº 02.395.868/0001-63, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES deverá apresentar, juntamente com o recibo de quitação e/ou nota fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

16.5 O CONTRATADO deverá, obrigatoriamente, possuir conta bancária vinculada ao seu CNPJ, ficando o pagamento condicionado à informação dos dados dessa conta na nota fiscal ou fatura de serviço.

16.6 Na ocorrência da rejeição de nota fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 16.2 passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

16.7 Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 da Secretaria da Receita Federal, publicada no Diário Oficial da União de 12/01/2012.

16.8 Em cumprimento à Instrução Normativa nº 1.234/2012, da Secretaria da Receita Federal, este Tribunal reterá, na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos previstos na referida Instrução Normativa.

16.8.1 Não serão retidos os valores correspondentes ao IRPJ e às contribuições de que trata a Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nos pagamentos efetuados a:

16.8.1.1 instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10/12/1997;

16.8.1.2 instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997; e

16.8.1.3 pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias.

16.8.2 Para efeito do disposto no subitem acima, a empresa vencedora deverá apresentar, a cada pagamento, declaração ao Contratante, na forma dos Anexos II, III e IV da referida Instrução Normativa, conforme o caso, em 2 (duas) vias, assinadas pelo seu representante legal.

16.9 As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação, correrão à conta da dotação orçamentária consignada ao Programa de Trabalho 02.061.0571.4256.0052 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho, Elemento de Despesa 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

16.10 Para efeito da emissão de nota fiscal, o número da inscrição no CNPJ do TRT é 02.395.868/0001-63.

16.11 A empresa vencedora do certame deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

16.12 Por razões de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.

## **17 DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO**

17.1 Após a homologação da licitação, na hipótese da efetivação da contratação, o licitante vencedor será convocado, para no prazo de 03 (três) dias úteis, cumprir as exigências pertinentes à assinatura do contrato.

17.1.2 O prazo de convocação estabelecido no subitem 17.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração desta Corte.

17.2 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo fixado no subitem 17.1, caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-se a mesma às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

17.2.1 Ocorrendo a hipótese do subitem anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que convocará os licitantes remanescentes e procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem de classificação, até que uma proposta atenda integralmente ao Edital, sendo o seu autor

declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

## **18 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

18.1 O contrato terá vigência a partir da zero hora do dia 17/09/2013 até às 24 horas do dia 16/09/2014, com eficácia legal a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

## **19 DO REAJUSTE**

19.1 O preço inicialmente contratado, manter-se-á fixo na contratação.

## **20 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1 O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do contrato independente de transcrição.

20.2 É facultado às empresas interessadas em participar do certame a vistoria prévia dos veículos a serem segurados.

20.3 É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.4 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Chefe da Seção de Transporte e Manutenção de Veículos Sr. Antônio Clarete de Souza, e na sua ausência pelo seu substituto legal o Servidor Ibis Brito Souza, cumprindo as determinações contidas na Portaria TRT 18º GP/DG nº 147/2007, devendo exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização e acompanhamento de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da empresa a ser contratada.

20.5 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

20.6 É admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução do contrato, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão do contrato.

20.7 A participação na presente licitação implica a concordância tácita, por parte do interessado, com todos os termos e condições do presente Edital.

20.8 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

20.9 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 5.450/2005.

20.10 A CONTRATADA deverá observar o inserto no art. 3º da Resolução nº 07, de 18 de outubro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça, no tocante a vedação de manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que contrate empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal contratante. Na ocorrência de quaisquer uma das hipóteses descritas, a CONTRATADA deverá comunicar, de imediato e por escrito, a este Tribunal.

20.11 Quaisquer esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto da presente licitação, inclusive com o pleno e irrestrito acesso aos autos, onde se tem o orçamento estimativo dos preços máximos que a administração se dispõe a pagar, poderão ser obtidos junto à Divisão de Licitações e Contratos, situada no Fórum Trabalhista de Goiânia, na Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, Goiânia/GO – CEP: 74.215-901, ou pelos telefones 062-3901.3610 e 062-3901.3530 (fax), em dias úteis, no período das 8 às 18 horas, ou pelo e-mail: [cpl@trt18.jus.br](mailto:cpl@trt18.jus.br).

20.11.1 Os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições deste Edital serão divulgados mediante publicação de notas na página web, no endereço [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br), cabendo aos licitantes o ônus de acessá-lo para a obtenção das informações prestadas pela Divisão de Licitações e Contratos.

20.12 Constituem partes integrantes deste Edital:

20.12.1 ANEXO I - Termo de Referência, com 9 (nove) páginas;

20.12.2 ANEXO II - Minuta do Contrato, com 14 (quatorze) páginas.

20.13 O presente Edital é composto de 44 ( quarenta e quatro) páginas.

Goiânia, 19 de julho de 2013.

**MAÍSA BUENO MACHADO  
PREGOEIRA**

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2013

### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

##### 1. APRESENTAÇÃO

1.1 Contratação de SEGURO TOTAL para os veículos da frota oficial do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, relacionados no Anexo I-A, devendo o contrato ser firmado com a própria seguradora, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, assistência 24 horas, vidros, retrovisores, lanternas e faróis.

##### 2. JUSTIFICATIVA

2.1 A presente contratação se justifica na proteção do patrimônio público, assim como assegurar um custo menor na recuperação de veículos envolvidos em acidentes arcando apenas o valor da franquia quando esta for menor que o valor do reparo.

2.2 Assegurar a proteção ao motorista e aos passageiros com a prestação imediata de retirada do local tanto do veículo como dos ocupantes, por serviço de guincho e táxi.

2.3 Visa também assegurar o valor indenizatório por invalidez temporária ou permanente ou morte de quaisquer envolvidos em acidentes com os veículos do contratante.

##### 3. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

###### 3.1. Da Cobertura

A CONTRATADA deverá proceder a cobertura total do seguro, nos casos de colisão, incêndio, furto, roubo, fenômenos causados pela natureza, assistência 24 (vinte e quatro) horas e ainda cobertura de vidros, retrovisores, lanternas e faróis, ficando dispensada a cobertura para o veículo F-4000 quanto aos retrovisores, lanternas e faróis.

###### 3.2. Da Indenização

Na hipótese de vir a ocorrer sinistro com qualquer dos veículos segurados, com perda total, roubo ou furto total, cabe ao CONTRATANTE a opção quanto à forma de indenização, dentre as seguintes:

- a) reposição do veículo por outro equivalente ou com características semelhantes, ou
- b) reposição em espécie.

a.1) A opção de que trata a presente cláusula deverá constar expressamente da respectiva apólice de seguro ou em documento que para esse fim for emitido, prevalecendo, em qualquer caso, ainda que ausente tal previsão, a vontade do CONTRATANTE, com a qual concorda a Seguradora a partir do momento da participação

no certame e apresentação da proposta.

a.2)Fica entendido que na presente contratação, em caso de sinistro, a indenização será paga pelo valor referenciado, tendo como base 100% (cem por cento) do valor divulgado pela FIPE, Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, divulgada pelo site [www.fipe.org.br](http://www.fipe.org.br). E, em caso de extinção ou interrupção da publicação da mesma, a tabela substituta será a tabela MOLICAR, divulgada pelo site [www.molicar.com.br](http://www.molicar.com.br), com o mesmo percentual. Fica vedada a utilização de qualquer outra tabela.

### 3.3. Do Valor da Franquia

3.3.1. A franquia a ser cobrada deverá ser a REDUZIDA para todos os veículos.

3.3.2. A franquia somente será cobrada quando houver danos parciais. Serão isentos os casos de perda total, roubo, furto, incêndio, queda de raio, explosão, indenização integral e quando resultar de acidentes em que o dano for causado apenas a terceiros.

### 3.4. Da Garantia de Assistência

3.4.1. O serviço de guincho deverá cobrir uma distância mínima de 600 km (seiscentos quilômetros) sem ônus para o CONTRATANTE, assim como para o transporte das pessoas seguradas por imobilização do veículo por pane ou colisão, ou ainda, por roubo ou furto do veículo segurado.

3.4.2. Além dos serviços constantes do Manual de Assistência 24 (vinte e quatro) horas, a seguradora deverá garantir que em ocorrendo acidentes em viagens ou defeito no veículo, prestará assistência total, observado, para tanto, que os consertos necessários não poderão exceder ao valor legal permitido para cada nota fiscal a ser paga através de Suprimento de Fundos.

### 3.5. Preço e Relação da Frota

3.5.1. Os preços contratados deverão compreender todas as despesas com mão-de-obra, impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, transportes, seguros e qualquer outra que incida ou venha a incidir sobre o objeto da presente contratação.

3.5.2. Relação da frota no Anexo I.

## 4. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Chefe da Seção de Transporte e Manutenção de Veículos Sr. Antônio Clarete de Souza, e na sua ausência pelo seu substituto legal o Servidor Ibis Brito Souza, cumprindo as determinações contidas na Portaria TRT 18º GP/DG nº 147/2007, a quem caberá:

a) exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização e acompanhamento de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da CONTRATADA;

b) acompanhar o fornecimento dos serviços contratados, determinando à CONTRATADA

as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do contrato, anotando e enquadrando infrações contratuais que ocorrerem na vigência do contrato;

c) comunicar à CONTRATADA, no prazo máximo de cinco dias úteis, por escrito, a ocorrência de qualquer fato de que possa advir responsabilidade nos termos deste contrato;

d) entregar à CONTRATADA, no prazo máximo de três dias úteis da data de seu recebimento, qualquer reclamação, carta ou documento que receber e que se relacione com acidente abrangido pela cobertura do presente contrato;

e) manter o veículo em bom estado de conservação e segurança;

f) comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na execução do presente contrato;

g) proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do contrato, inclusive permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA para vistoria nos veículos do CONTRATANTE;

h) sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida;e

i) emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções e alterações do contrato.

## 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

a) pagar ao contratante a indenização dos prejuízos sofridos e despesas incorridas, devidamente comprovadas, decorrentes dos riscos cobertos e relativos aos veículos segurados, até o limite das importâncias seguradas, bem como outras importâncias que forem estipuladas;

b) aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões nos termos do artigo 65,§1º, da Lei nº 8.666/93;

c) realizar a cobertura básica em todo o território nacional e a assistência de reboque em uma distância de no mínimo 600Km (seiscentos quilômetros) a partir do local do atendimento, bem como a assistência relativa ao transporte das pessoas seguradas por imobilização do veículo, ou ainda, transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo segurado;

d) realizar os serviços sempre que solicitados, em dias úteis, feriados e domingos, vinte e quatro horas por dia, em âmbito de todo o território nacional;

e) indenizar, para cada veículo, aos condutores e danos causados a terceiros, o valor até:  
e.1)Responsabilidade Civil Facultativa (RCF)

- Danos Materiais: R\$ 100.000,00
- Danos Corporais: R\$ 100.000,00

e.2) Acidente Pessoal por passageiro dentro do veículo (APP)

- Morte: R\$ 50.000,00
- Invalidez: R\$ 50.000,00;

f) efetuar o pagamento da indenização para o CONTRATANTE até 10 (dez) dias úteis após a conclusão do processo de sinistro;

g) aceitar que em qualquer tipo de ocorrência seja acionada, ficando definido que o CONTRATANTE arcará com as despesas dos danos causados, caso o valor da avaria seja menor que o valor da franquia;

h) cobrar franquia somente nos casos de danos, roubo ou furtos parciais (quando houver recuperação do veículo) eximindo da cobrança nos casos de roubo, furto ou perda total do veículo e quando resultar de acidentes em que o dano for causado apenas a terceiros;

i) entregar o manual completo relativo a Assistência 24(vinte e quatro) horas, que tornará parte integrante deste contrato, para todos os efeitos, sendo que em caso de antinomínia prevalecerá este contrato;

j) emitir Nota fiscal, fatura ou recibo correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação;

k) dar plena e fiel execução ao presente contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas;

l) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização deste Tribunal;

m) manter um escritório de representação, ou nomear preposto, preferencialmente que seja um corretor(a) habilitado(a), nesta Capital, com indicação de endereço e telefones de contato, para representá-la durante a vigência do contrato, mantendo sempre atualizados, neste Tribunal, respectivos endereço e telefone;

n) fornecer, sempre que solicitado, num prazo máximo de três dias úteis, documento informando a classe de bônus de cada veículo segurado, para fins de renovação do seguro;

o) fornecer as apólices correspondentes ao objeto contratual, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da assinatura do contrato, promovendo, a emissão de endosso às apólices, especialmente nos casos de substituições, inclusões ou exclusões, atualizando os dados disponíveis, observando-se hora e data de início da vigência;

p) manter, durante a vigência do contrato, a Certidão Negativa de Débito - CND (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e prova de Regularidade com a Fazenda Federal e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), devidamente atualizados,

no Setor de Contas a Pagar deste Tribunal;

q) responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, além de todos os encargos sociais, impostos, taxas e outros pertinentes à realização dos serviços e as bonificações devidas;

r) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

s) Informar previamente a relação de oficinas credenciadas, sendo no mínimo 3 (três), ficando a cargo do CONTRATANTE a escolha, entre o rol de credenciadas, da oficina a ser realizado o serviço;

t) Apresentar na apólice do seguro os seguintes dados: identificação individualizada do bem segurado; prêmios discriminados por cobertura; limites de indenização por cobertura; franquias aplicáveis; bônus, quando houver, o valor atribuído ao bem, na modalidade de seguro valor determinado.

u) Assumir total responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que realizar, assim como pelos danos causados, direta ou indiretamente, decorrentes da realização desses;

v) Considerar que a ação de fiscalização da Administração do TRT da 18ª Região não exonera a empresa a ser contratada de suas responsabilidades contratuais;

x) Tratar com urbanidade e respeito a qualquer servidor ou pessoa dentro das dependências desta Corte.

## 6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado até o décimo dia útil, após a apresentação do recibo de quitação e/ou nota fiscal/fatura ou congênere, devidamente atestada pela autoridade competente, ocasião em que serão verificadas a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS – CND, o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, a prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.2. O pagamento da franquia será efetuado à CONTRATADA, até dez dias úteis, após a conclusão do processo de sinistro, devidamente analisado e aprovado pelo CONTRATANTE.

6.3. Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar do recibo de quitação e/ou da nota fiscal ou fatura correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ nº 02.395.868/0001-63, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES deverá apresentar, juntamente com o recibo de quitação e/ou nota fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

6.4. Na ocorrência da rejeição de nota fiscal, fatura ou recibo, motivada por erro ou incorreções, os prazos estipulados no subitem 6.1 e 6.2 passarão a ser contados a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

6.5. Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11/01/2012, da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 12/01/2012.

6.6. Em cumprimento à Instrução Normativa acima citada, este Tribunal reterá, na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos previstos nesta Instrução Normativa.

6.7. Por razões de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.

## 7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções são as definidas no edital.

## 8. CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que apresentar as especificações contidas no Edital e ofertar o menor preço total anual.

## 9. DO REAJUSTE

O preço inicialmente contratado, manter-se-á fixo na presente contratação.

## 10. DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência a partir da zero hora do dia 17/09/2013 até às 24 horas do dia 16/09/2014, com eficácia legal a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

## 11. CONDIÇÃO DE HABILITAÇÃO

É condição de habilitação do certame a apresentação de certidão de regularidade junto à Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.

## 12. DISPOSIÇÕES GERAIS

É facultado às empresas interessadas em participar do certame a vistoria prévia dos veículos a serem segurados.

## ANEXO I-A

ITEM	MARCA/MODELO	PLACA	ANO		COMBUSTÍVEL	RENAVAM	CHASSI	FRANQUIA A SER COBRADA	CLASSE DE BONUS	VALOR DA COBERTURA DOS VEÍCULOS	Valor do Prêmio
			FAB	MOD							
1	FOCUS48 CV 2L ORD FC FLEX 1	OMV-0607	2012	2013	Bicombustível	501852875	8AFTZZFFCDJ073128	REDUZIDA		100% da Tabela fipe na data da licitação	
02	FORD FOCUS 2L FC FLEX 148 CV Acessórios : AC – DH – TR	OMV-0807	2012	2013	Bicombustível	501855823	8AFTZZFFCDJ075005	REDUZIDA		100% da Tabela fipe na data da licitação	
03	FORD FOCUS 2L FC FLEX 148 CV Acessórios : AC – DH – T	NVQ-4953	2010	2011	Bicombustível	223236519	8AFTZZFFCBJ341129	REDUZIDA		100% da Tabela fipe na data da licitação	
04	FORD FOCUS 2L FC FLEX 148 CV	NVQ-4913	2010	2011	Bicombustível	223225509	8AFTZZFFCBJ341133	REDUZIDA		100% da Tabela fipe na data da licitação	
05	FORD FOCUS 2L FC FLEX 148 CV Acessórios : AC – DH – TR	OMV-0717	2012	2013	Bicombustível	501854363	8AFTZZFFCDJ072765	REDUZIDA		100% da Tabela fipe na data da licitação	
6	FORD FOCUS 2L FLEX 148 CV Acessórios :AC _ DH T	OMV-0437	2012	2013	Bicombustível	501849629	8AFTZZFFCDJ070120	REDUZIDA		100% da Tabela fipe na data da licitação	
7	FORD FOCUS 2L FC FLEX 148 CV Acessórios : AC – DH – T	NVQ-4943	2010	2011	Bicombustível	223230316	8AFTZZFFCBJ341130	REDUZIDA		100% da Tabela fipe na data da licitação	
8	VECTRA EXPRESSION - ANO 2008, MODELO 2008	NJX-8522	2008	2008	Bicombustível	955708575	9BGAD69W08B246424	REDUZIDA		100% da Tabela fipe na data da licitação	
9	VECTRA EXPRESSION 121CV Acessórios : AC, DH, TRIO	NJY-9873	2008	2008	Bicombustível	964319810	9BGAD69W08B264614	REDUZIDA		100% da Tabela fipe na data da licitação	
10	VECTRA EXPRESSION 121CV Acessórios : AC, DH, TRIO	NKB-1202	2008	2008	Bicombustível	956591809	9BGAD69W08B258962	REDUZIDA		100% da Tabela fipe na data da licitação	
11	VECTRA EXPRESSION 121CV Acessórios : AC, DH,	NKB-0812	2008	2008	Bicombustível	956585752	9BGAD69W08B258992	REDUZIDA		100% da Tabela fipe na data da licitação	

	TRIO										
12	VECTRA EXPRESSI ON - ANO 2008, MODELO 2	NKB-0972	2008	2008	Bicombu stível	956587330	9BGAD69W08B259088	REDU ZIDA		100% da Tabela fiipe na data da licitação	
13	FIAT FIORINO FURGÃO 1.0 IE, 65CV	NGB-2524	2006	2006	Gasolina	885886615	9BD25504568778331	REDU ZIDA		100% da Tabela fiipe na data da licitação	
14	FIAT FIORINO FURGAO 1.5 IE, 76CV	KDI-6811	1997	1998	Gasolina	691279047	9BD255424V8585539	REDU ZIDA		100% da Tabela fiipe na data da licitação	
15	NISSAN FRONTIER XE CAB. DUPLA 144 CV 2.5 4x4 Turb	NKB-2478	2010	2010	Diesel	198708262	94DVCUD40AJ448362	REDU ZIDA		100% da Tabela fiipe na data da licitação	
16	FORD F-250 XL W20 CAB. DUPLA 203 CV	NGB-1094	2006	2007	Diesel	885844572	9BFHW20C07B030384	REDU ZIDA		100% da Tabela fiipe na data da licitação	
17	SPRINTER 311 CDI VAN LUXO 2.2 109CV (13p)	KFA-4094	2002	2002	Diesel	804290075	8AC9036712A905129	REDU ZIDA		100% da Tabela fiipe na data da licitação	
18	FORD F-4000 (BAU) 141 C	KEZ-1025	2003	2003	Diesel	805278940	9BFLF47G73B091207	REDU ZIDA		100% da Tabela fiipe na data da licitação	
19	VECTRA EXPRESSI ON 121CV Acessórios : AC, DH, TRIO	NKM-9121	2008	2008	Bicombu stível	953019209	9BGAD69W08B229857	REDU ZIDA		100% da Tabela fiipe na data da licitação	
20	Nissan Livina 1.6	OMZ-1172	2013	2013	Bicombu stível	529519631	94DTAFL10DJ638560	REDU ZIDA		100% da Tabela fiipe na data da licitação	
21	Nissan Livina 1.6	OMY-7202	2013	2013	Bicombu stível	529419076	94DTAFL10DJ637219	REDU ZIDA		100% da Tabela fiipe na data da licitação	
22	Fiat Doblo 1.4 Atractive	ONC-5990	2011	2012	Bicombu stível	00524886806	9BD119707C1086754	REDU ZIDA		100% da Tabela fiipe na data da licitação	
<b>Valor Global R\$</b>											

## LEGENDA:

AC – AR CONDICIONADO

DH – DIREÇÃO HIDRÁULICA

TE – TRAVÁ ELÉTRICA

VE – VIDRO ELÉTRICO

TRIO – TRAVAS, VIDROS E RETROVISORES ELÉTRICOS

TC - TACÓGRAFO

- As classes de bônus informadas na tabela acima, são aqueles fornecidos pela CONTRATADA que o CONTRATANTE tem por direito, caso não ocorra sinistro até o término da vigência das atuais apólices, que ocorrerá em 16 de setembro de 2013.

# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2013

## ANEXO II

### MINUTA DO CONTRATO

<b>MINUTA</b>
---------------

CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PARA OS VEÍCULOS DA FROTA OFICIAL DESTA TRIBUNAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO** E A EMPRESA .....

**O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA OITAVA REGIÃO**, de um lado, Órgão do Poder Judiciário da União, com sede na Av. T-1, esquina com a Rua Orestes Ribeiro (antiga T-52), Lotes 1, 2, 3, 23 e 24, Qd. T-22 - Setor Bueno, Goiânia-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.395.868/0001-63, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo servidor ....., Diretor-Geral, portador da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., no uso da competência delegada pela Portaria ....., e, de outro lado, a empresa ....., sediada na ....., inscrita no CNPJ/MF ....., doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor ....., portador da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo TRT/18ª PA nº 1004/2013, resolvem celebrar o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e em conformidade com as instruções constantes do Edital "Pregão Eletrônico nº 056/2013", bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento, a prestação de serviços de seguro total para os veículos da frota oficial deste Tribunal, relacionados no *caput* da

Cláusula Quinta deste instrumento, devendo o contrato ser firmado com a própria SEGURADORA, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza e assistência 24 horas, e ainda cobertura de vidros, retrovisores, lanternas e faróis, ficando dispensada a cobertura para o veículo F-4000 quanto aos retrovisores, lanternas e faróis, tudo conforme condições e especificações do Anexo I, do Edital "Pregão Eletrônico 056/2013", que regeu a presente contratação, e, no que couber, à proposta da CONTRATADA, que, independentemente de transcrição, passam a fazer parte integrante e complementar do presente contrato.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO**

Objetivando dar suporte à presente contratação, foi instaurado, nos autos do Processo Administrativo nº 1004/2013 - TRT/18ª Região, em conformidade com as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, procedimento licitatório próprio, na modalidade de Pregão Eletrônico, o qual recebeu o número 056/2013, do tipo "menor preço global anual".

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O Chefe da Seção de Transporte e Manutenção de Veículos Sr. Antônio Clarete de Souza, atuará como gestor/fiscal deste contrato, e o Sr. Ibis Brito Souza como seu eventual substituto, indicados na forma do art. 67, da Lei nº 8.666/1993, cumprindo as determinações contidas na Portaria TRT 18ª GP/DG nº 147/2007, aos quais caberão também:

a) exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização e acompanhamento de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da CONTRATADA;

b) acompanhar o fornecimento dos serviços contratados, determinando à CONTRATADA as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do contrato, anotando e enquadrando infrações contratuais que ocorrerem na vigência do contrato;

c) comunicar à CONTRATADA, no prazo máximo de cinco dias úteis, por escrito, a ocorrência de qualquer fato de que possa advir responsabilidade nos termos deste contrato;

d) entregar à CONTRATADA, no prazo máximo de três dias úteis da data de seu recebimento, qualquer reclamação, carta ou documento que receber e que se relacione com acidente abrangido pela cobertura do presente contrato;

e) manter os veículos em bom estado de conservação e segurança;

f) comprovar e relatar por escrito as eventuais irregularidades na execução do presente contrato;

g) proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do contrato, inclusive permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA para vistoria nos veículos do CONTRATANTE;

h) sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida; e

i) emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções e alterações do contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA obriga-se a:

a) pagar ao CONTRATANTE a indenização dos prejuízos sofridos e despesas incorridas, devidamente comprovadas, decorrentes dos riscos cobertos e relativos aos veículos segurados, até o limite das importâncias seguradas, bem como outras importâncias que forem estipuladas;

b) apresentar na apólice do seguro os seguintes dados: identificação individualizada do bem segurado; prêmios discriminados por cobertura; limites de indenização por cobertura; franquias aplicáveis; bônus, quando houver, o valor atribuído ao bem, na modalidade de seguro valor determinado;

c) realizar a cobertura básica em todo o território nacional e a assistência de reboque em uma distância de, no mínimo, 600Km (seiscentos quilômetros) a partir do local do atendimento, bem como a assistência relativa ao transporte das pessoas seguradas por imobilização do veículo, ou ainda, transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo segurado;

d) realizar os serviços sempre que solicitados, em dias úteis, feriados e domingos, vinte e quatro horas por dia, em âmbito de todo o território nacional;

e) indenizar, para cada veículo, aos condutores e a danos causados a terceiros, o valor de até:

e.1) Responsabilidade Civil Facultativa (RCF)

- Danos Materiais: R\$ 100.000,00

- Danos Corporais: R\$ 100.000,00

e.2) Acidente Pessoal por passageiro dentro do veículo (APP)

- Morte: R\$ 50.000,00

- Invalidez: R\$ 50.000,00;

f) efetuar o pagamento da indenização para o CONTRATANTE até 10 (dez) dias úteis após a conclusão do processo de sinistro;

g) aceitar que em qualquer tipo de ocorrência seja acionada, ficando definido que o CONTRATANTE arcará com as despesas dos danos causados, caso o valor da avaria seja menor que o valor da franquia;

h) cobrar franquia somente nos casos de danos, roubo ou furtos parciais (quando houver recuperação do veículo) eximindo da cobrança nos casos de roubo, furto ou perda total do veículo e quando resultar de acidentes em que o dano for causado apenas a terceiros;

i) fornecer as apólices correspondentes ao objeto contratual, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da assinatura deste instrumento, promovendo a emissão de endosso às apólices, especialmente nos casos de substituições, inclusões ou exclusões, atualizando os dados disponíveis, observando-se hora e data de início da vigência;

j) aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993;

k) assumir total responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que realizar, assim como pelos danos causados, direta ou indiretamente, decorrentes da realização desses;

l) considerar que a ação de fiscalização da CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

m) tratar com urbanidade e respeito a qualquer servidor ou pessoa dentro das dependências desta Corte.

n) entregar o manual completo relativo a Assistência 24(vinte e quatro) horas, que tornará parte integrante deste contrato, para todos os efeitos, sendo que em caso de antinomia prevalecerá este contrato;

o) emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação;

p) dar plena e fiel execução ao presente contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas;

q) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização deste Tribunal;

r) manter um escritório de representação ou nomear preposto, preferencialmente que seja um corretor(a) habilitado(a), nesta Capital, com indicação de endereço e telefone de contato, para representá-la durante a vigência do contrato,

mantendo sempre atualizados, neste Tribunal, respectivos endereço e telefone;

s) fornecer, sempre que solicitado, num prazo máximo de três dias úteis, documento informando a classe de bônus de cada veículo segurado, para fins de renovação do seguro;

t) informar previamente a relação de oficinas credenciadas, sendo no mínimo 3 (três), ficando a cargo do CONTRATANTE a escolha, entre o rol de credenciadas, da oficina a ser realizado o serviço;

u) responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, além de todos os encargos sociais, impostos, taxas e outros pertinentes à realização dos serviços e as bonificações devidas; e

v) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Parágrafo único.** A CONTRATADA deverá observar o inserto no art. 3º da Resolução nº 07, de 18 de outubro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça, no tocante a vedação de manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que contrate empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal contratante. Na ocorrência de quaisquer uma das hipóteses descritas, a CONTRATADA deverá comunicar, de imediato e por escrito, a este Tribunal.

### CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

O valor do prêmio do seguro de cada veículo e valor total para cobertura do seguro ora contratado, é conforme a tabela a seguir:

ITEM	MARCA/MODELO	PLACA	ANO		COMBUSTÍVEL	RENAVAM	CHASSI	FRANQUIA A SER COBRADA	CLASSE DE BÔNUS	VALOR DA COBERTURA DOS VEÍCULOS	Valor do Prêmio
			FAB	MOD							
1	FOCUS48 CV 2L ORD FC FLEX 1	OMV-0607	2012	2013	Bicombustível	501852875	8AFTZZFFCDJ073128	RED.		100% da Tabela fipe na data da licitação	
02	FORD FOCUS 2L FC FLEX 148 CV Acessórios : AC – DH – TR	OMV-0807	2012	2013	Bicombustível	501855823	8AFTZZFFCDJ075005	RED.		100% da Tabela fipe na data da licitação	
03	FORD FOCUS 2L FC FLEX 148 CV Acessórios : AC – DH – T	NVQ-4953	2010	2011	Bicombustível	223236519	8AFTZZFFCBJ341129	RED.		100% da Tabela fipe na data da licitação	

04	FORD FOCUS 2L FC FLEX 148 CV	NVQ- 4913	2010	2011	Bicomb ustível	223225509	8AFTZZFFCBJ341133	RED.		100% da Tabela fiipe na data da licitação	
05	FORD FOCUS 2L FC FLEX 148 CV Acessórios : AC – DH – TR	OMV- 0717	2012	2013	Bicomb ustível	501854363	8AFTZZFFCDJ072765	RED.		100% da Tabela fiipe na data da licitação	
6	FORD FOCUS 2L FLEX 148 CV Acessórios :AC _ DH T	OMV- 0437	2012	2013	Bicomb ustível	501849629	8AFTZZFFCDJ070120	REDUZI DA		100% da Tabela fiipe na data da licitação	
7	FORD FOCUS 2L FC FLEX 148 CV Acessórios : AC – DH – T	NVQ- 4943	2010	2011	Bicomb ustível	223230316	8AFTZZFFCBJ341130	RED.		100% da Tabela fiipe na data da licitação	
8	VECTRA EXPRESSI ON - ANO 2008, MODELO 2008	NJX- 8522	2008	2008	Bicomb ustível	955708575	9BGAD69W08B246424	RED.		100% da Tabela fiipe na data da licitação	
9	VECTRA EXPRESSI ON 121CV Acessórios : AC, DH, TRIO	NJY- 9873	2008	2008	Bicomb ustível	964319810	9BGAD69W08B264614	RED.		100% da Tabela fiipe na data da licitação	
10	VECTRA EXPRESSI ON 121CV Acessórios : AC, DH, TRIO	NKB- 1202	2008	2008	Bicomb ustível	956591809	9BGAD69W08B258962	RED.		100% da Tabela fiipe na data da licitação	
11	VECTRA EXPRESSI ON 121CV Acessórios : AC, DH, TRIO	NKB- 0812	2008	2008	Bicomb ustível	956585752	9BGAD69W08B258992	RED.		100% da Tabela fiipe na data da licitação	
12	VECTRA EXPRESSI ON - ANO 2008, MODELO 2	NKB- 0972	2008	2008	Bicomb ustível	956587330	9BGAD69W08B259088	RED.		100% da Tabela fiipe na data da licitação	
13	FIAT FIORINO FURGÃO 1.0 IE, 65CV	NGB- 2524	2006	2006	Gasolin a	885886615	9BD25504568778331	RED.		100% da Tabela fiipe na data da licitação	
14	FIAT FIORINO FURGAO 1.5 IE, 76CV	KDI- 6811	1997	1998	Gasolin a	691279047	9BD255424V8585539	RED.		100% da Tabela fiipe na data da licitação	
15	NISSAN FRONTIE R XE CAB. DUPLA 144 CV 2.5 4x4 Turb	NKB- 2478	2010	2010	Diesel	198708262	94DVCUD40AJ448362	RED.		100% da Tabela fiipe na data da licitação	

16	FORD F-250 XL W20 CAB. DUPLA 203 CV	NGB-1094	2006	2007	Diesel	885844572	9BFHW20C07B030384	RED.		100% da Tabela fiipe na data da licitação	
17	SPRINTER 311 CDI VAN LUXO 2.2 109CV (13p)	KFA-4094	2002	2002	Diesel	804290075	8AC9036712A905129	RED.		100% da Tabela fiipe na data da licitação	
18	FORD F-4000 (BAÚ) 141 C	KEZ-1025	2003	2003	Diesel	805278940	9BFLF47G73B091207	RED.		100% da Tabela fiipe na data da licitação	
19	VECTRA EXPRESSI ON 121CV Acessórios : AC, DH, TRIO	NKM-9121	2008	2008	Bicombustível	953019209	9BGAD69W08B229857	RED.		100% da Tabela fiipe na data da licitação	
20	Nissan Livina 1.6	OMZ-1172	2013	2013	Bicombustível	529519631	94DTAFL10DJ638560	RED.		100% da Tabela fiipe na data da licitação	
21	Nissan Livina 1.6	OMY-7202	2013	2013	Bicombustível	529419076	94DTAFL10DJ637219	RED.		100% da Tabela fiipe na data da licitação	
22	Fiat Doblo 1.4 Atractive	ONC-5990	2011	2012	Bicombustível	00524886806	9BD119707C1086754	RED.		100% da Tabela fiipe na data da licitação	
<b>Valor Global R\$</b>											

**LEGENDA:**

AC – AR CONDICIONADO  
 DH – DIREÇÃO HIDRÁULICA  
 TE – TRAVA ELÉTRICA  
 VE – VIDRO ELÉTRICO  
 TRIO – TRAVAS, VIDROS E RETROVISORES ELÉTRICOS  
 TC – TACÓGRAFO

**§ 1º** As classes dos bônus informadas na tabela acima, são aquelas fornecidas pela CONTRATADA que o CONTRATANTE tem por direito, caso não ocorra sinistro até o término da vigência das apólices atuais em vigor, que ocorrerá em 16 de setembro de 2013.

**§ 2º** O valor contratado deverá compreender todas as despesas com mão de obra, impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, transportes, seguros e qualquer outra que incida ou venha a incidir sobre o objeto da presente contratação.

**CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DE ASSISTÊNCIA**

O serviço de guincho deverá cobrir uma distância mínima de 600 km (seiscentos quilômetros), sem ônus para o CONTRATANTE, assim como para o transporte das pessoas seguradas por imobilização do veículo por pane ou colisão, ou ainda, por roubo ou furto do veículo segurado.

**Parágrafo único.** Além dos serviços constantes do Manual de Assistência 24 (vinte e quatro) horas, a seguradora deverá garantir que, em ocorrendo acidentes em viagens ou defeito no veículo, prestará assistência total, observado, para tanto, que os consertos necessários não poderão exceder ao valor legal permitido para cada nota fiscal a ser paga através de Suprimento de Fundos.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado até o décimo dia útil após a apresentação do recibo de quitação e/ou nota fiscal/fatura ou congênere, devidamente atestada pela autoridade competente, ocasião em que serão verificadas a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS – CND, o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, a prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**§ 1º** O pagamento da franquia será efetuado à CONTRATADA, até dez dias úteis, após a conclusão do processo de sinistro, devidamente analisado e aprovado pelo CONTRATANTE.

**§ 2º** As notas fiscais, recibos, faturas ou congêneres deverão ser recebidos(as) somente pelo gestor/fiscal do contrato, mediante a aposição de carimbo, no qual seja consignada a data e a hora do seu recebimento.

**§ 3º** Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar da nota fiscal/fatura, recibo ou congênere correspondente, emitida sem emendas, rasuras ou borrões, em letra bem legível, em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ nº 02.395.868/0001-63, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**§ 4º** Na ocorrência da rejeição da nota fiscal/fatura, recibo ou congênere, motivada por erro ou incorreções, os prazos estipulados no *caput* e/ou no §1º desta cláusula passarão a ser contados a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

**§ 5º** Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 da Secretaria da Receita Federal, publicada no Diário Oficial da União de 12/01/2012.

**§ 6º** Em cumprimento à Instrução Normativa citada no parágrafo anterior, este Tribunal reterá, na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP

sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos previstos nesta Instrução Normativa.

**§ 7º** Não serão retidos os valores correspondentes ao IRPJ e às contribuições de que trata a Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nos pagamentos efetuados a:

a) instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10/12/1997;

b) instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997; e

c) pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias.

**§ 8º** Para efeito do disposto no parágrafo anterior, a CONTRATADA deverá apresentar, a cada pagamento, declaração ao CONTRATANTE, na forma dos Anexos II, III e IV da referida Instrução Normativa, conforme o caso, em 2 (duas) vias, assinadas pelo seu representante legal.

**§ 9º** A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, possuir conta bancária vinculada ao seu CNPJ, ficando o pagamento condicionado à informação dos dados dessa conta corrente na nota fiscal ou fatura de serviços.

**§ 10** Por razões de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR DA FRANQUIA**

A franquia a ser cobrada deverá ser a REDUZIDA para todos os veículos.

**Parágrafo único.** A franquia somente será cobrada quando houver danos parciais. Serão isentos os casos de perda total, roubo, furto, incêndio, queda de raio, explosão, indenização integral e quando resultar de acidentes em que o dano for causado apenas a terceiros.

#### **CLÁUSULA NONA – DA INDENIZAÇÃO**

Na hipótese de vir a ocorrer sinistro com qualquer dos veículos segurados, com perda total, roubo ou furto total, cabe ao CONTRATANTE a opção quanto à forma de indenização, dentre as seguintes:

a) reposição do veículo por outro equivalente ou com características

semelhantes; ou

b) reposição em espécie.

§ 1º A opção de que trata a presente cláusula deverá constar expressamente da respectiva apólice de seguro ou em documento que para esse fim for emitido, prevalecendo, em qualquer caso, ainda que ausente tal previsão, a vontade do CONTRATANTE, com a qual concorda a Seguradora a partir do momento da participação no certame e apresentação da proposta.

§ 2º Fica entendido que na presente contratação, em caso de sinistro, a indenização será paga pelo valor referenciado, tendo como base 100% (cem por cento) do valor divulgado pela FIPE, Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, divulgada pelo site [www.fipe.org.br](http://www.fipe.org.br). E, em caso de extinção ou interrupção da publicação da mesma, a tabela substituta será a tabela MOLICAR, divulgada pelo site [www.molicar.com.br](http://www.molicar.com.br), com o mesmo percentual. Fica vedada a utilização de qualquer outra tabela.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes desta contratação, correrão, no presente exercício, à conta da dotação orçamentária consignada ao Programa de Trabalho 02.061.0571.4256.0052 - Natureza da Despesa 3390.39 - Nota de Empenho ....., nº 2013NE....., de....., no valor de R\$ ..... (.....).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá vigência a partir da zero hora do dia 17/09/2013 até às 24 horas do dia 16/09/2014, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE**

O preço inicialmente contratado manter-se-á fixo na presente contratação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO**

A rescisão deste contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/1993;

b) amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE; e

c) judicial, nos termos da legislação.

**Parágrafo único.** É admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução do contrato, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO**

Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a CONTRATADA reconhece, de logo, o direito do CONTRATANTE de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas que vão a seguir discriminadas:

- a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE;
- b) ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, materiais e pessoal empregado na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma prevista na legislação em vigor;
- c) execução da garantia contratual, quando couber, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
- d) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE;

**§ 1º** Caso a CONTRATADA cometa falhas sucessivas ou demonstre desempenho insatisfatório ou imperícia na execução de determinado (s) tipo (s) de serviço (s) compreendido (s) no escopo do presente contrato, o CONTRATANTE reserva-se o direito de, a seu critério, executar diretamente ou adjudicar os serviços em questão à outra empresa, nos termos da Lei, após comunicação por escrito à CONTRATADA, sendo certo que a CONTRATADA arcará com todas as despesas daí decorrentes.

**§ 2º** A utilização, pelo CONTRATANTE, do direito a ele assegurado no parágrafo anterior, não implicará, necessariamente, em renúncia aos demais recursos postos à sua disposição por este contrato, não cabendo à CONTRATADA reivindicações de quaisquer natureza em consequência da aplicação, pelo CONTRATANTE, do disposto no caput.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

I - Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, se a CONTRATADA:

- a) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;

- c) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) fizer declaração falsa; ou
- f) cometer fraude fiscal.

**II** - Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e do art. 7º da Lei nº 10.520/2002, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multas, conforme abaixo especificado:

b.1) caso a contratada deixe de prestar os serviços ou o faça com impontualidade, em desacordo com os prazos estabelecidos neste instrumento, aplicar-se-á a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor do contrato, observado o limite de dez por cento, salvo se o atraso advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pelo CONTRATANTE;

b.2) será de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, a multa no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da contratada, não se eximindo esta pelas reparações dos prejuízos e das demais sanções cabíveis;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a União pelo prazo de até 05 (cinco) anos; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993.

**§ 1º** A aplicação da multa acima referida não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se referem o *item II* e suas alíneas.

**§ 2º** O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou ainda cobrada diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

**§ 3º** Se os valores do pagamento forem insuficientes para o pagamento das eventuais multas, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância

devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial.

**§ 4º** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para a CONTRATADA, na forma da lei.

**§ 5º** As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e, desde que formuladas no prazo máximo de cinco dias úteis da data do vencimento estipulada para o cumprimento do objeto desta contratação.

**§ 6º** No caso de atraso na execução do serviço contratado por mais de cinco dias corridos, o CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, podendo ficar a CONTRATADA impedida de participar de licitações e/ou contratar com o mesmo por período de até cinco anos.

**§ 7º** Na hipótese em que a CONTRATADA deixe de manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, o CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, garantidos o contraditório e a ampla defesa, bem como executar a garantia, se houver, para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da cidade de Goiânia-GO, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões relacionadas com o presente Contrato, que não puderem ser resolvidas pela via Administrativa.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Goiânia-GO, de de 2013.

.....  
Diretor-Geral  
**TRT/18ª**

.....  
.....  
**CONTRATADA**

Testemunha:  
Nome:  
CPF:

Testemunha:  
Nome:  
CPF: